



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 21/80 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS), destinado ao início das obras de construção do Módulo Esportivo, com a seguinte classificação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Assistência.

FUNÇÃO : 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA : 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
SUB-PROGRAMA: 223 - EDUCAÇÃO FÍSICA
PROJETO : 1.004 - Construção de um Módulo Esportivo -
4.1.1.0 - Obras Públicas

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o Art. 1º, a 1ª parcela recebida da COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE TURISMO, para a referida construção, no valor de Cr\$270.000,00 .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 11 de novembro de 1980.

Cyro Carlos de Melo
Cyro Carlos de Melo,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

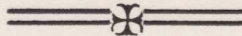
Otomar Oleques Vivian
Otomar Oleques Vivian,
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 21/80-A DE 18 DE NOVEMBRO DE 1980.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do presente exercício financeiro:

GABINETE DO PREFEITO:- 2.002

0.200 - 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis..... Cr\$ 100.000,00

DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO: 2.007

0.500 - 3.1.1.1.01 - Vencimentos e vant. fixas..... Cr\$ 200.000,00

SETOR DE ESTRADAS E OFICINAS: 2.015

0.506 - 3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 200.000,00

0.506 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 50.000,00

Soma Recursos Próprios..... Cr\$ 550.000,00

SETOR DE ESTRADAS E OFICINAS - 2.015 FPM

0.506 - 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 200.000,00

0.506 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 120.000,00

Soma Recursos do F.P.M..... Cr\$ 320.000,00

Soma dos Créditos suplementares Cr\$ 870.000,00

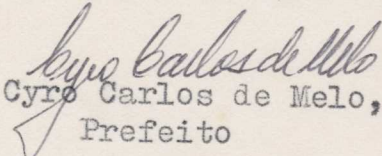
Art. 2º - Servirão de recurso para a cobertura dos créditos suplementares do que trará o art. 1º:

a) - O excesso de arrecadação verificado no corrente exercício recursos próprios.

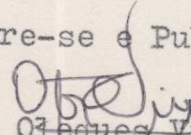
b) - O excesso de arrecadação do F.P.M. conforme comunicação da Secretaria do Planejamento do Governo do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 18 de novembro de 1980.


Cyro Carlos de Melo,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Otomar Olegues Vivian,
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais